



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHO SIPRI

1. Em cumprimento à sugestão constante na Ata de Deliberação (3708127), e considerando a decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Bento Gonçalves/RS, que determinou à CGU a abstenção de instaurar processo administrativo de responsabilização (PAR) para apurar os fatos, determino:

- a) que sejam adotadas as providências necessárias para anulação das Portarias SIPRI nº 2.045, de 18 de julho de 2024 (3296181) e 159, de 15 de janeiro de 2025 (3491900); e
- b) a devida comunicação ao Juízo da 1ª Vara Federal de Bento Gonçalves/RS do cumprimento da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PONTES VIANNA**, **Secretário de Integridade Privada**, em 28/07/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3718794 e o código CRC E83BAA4C

**Referência:** Processo nº 00190.103464/2024-62

SEI nº 3718794